



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,
TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**
Criado pela Lei Municipal nº 5.037 de 26 de abril de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: conselhos.maua@gmail.com

EDITAL
**INSTITUI COMISSÃO E CONVOCA ASSEMBLEIA DO PROCESSO DE
ESCOLHA COMPLEMENTAR DO PRIMEIRO MANDATO CMDHC-LGBT,**

O Secretário de Cidadania e Ação Social, com base no § 2º do inc.II do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.037 de 28/04/2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12347/2014, institui Comissão que terá por finalidade organizar o processo de escolha complementar do primeiro mandato CMDHC-LGBT, integrada pelos seguintes representantes da Secretaria: **Luci Meire Neves Bulla; Renata da Silva Santos; Roselene Cristina Ferreira dos Reis Moreira; Humberto Raufran Alves Machado Jr. e Ivete Aparecida Alves de Lima Elias, que presidirá a Comissão.**

No uso das atribuições que lhes são conferidas, a Comissão vêm pelo presente convocar os representantes da sociedade civil do Município, para participarem da Assembleia Geral do processo de escolha complementar da composição do atual mandato do CMDHC-LGBT, que encerrará no dia 24 de janeiro de 2018.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia do processo de escolha complementar do primeiro mandato CMDHC-LGBT, será presidida pela Comissão e se instalará às 9h com previsão de encerramento às 12h do dia 12 de abril de 2017 no auditório do 10º andar do Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP (acesso pelo Boulevard).

Art. 2º – A Assembleia será regida por este Edital e tem por finalidade o preenchimento 02 (duas) vagas para representantes da sociedade civil como conselheiros titulares e no mínimo 06 (seis) vagas como conselheiros suplentes, que exercerão o mandato até o dia 24 de janeiro de 2018.

Art. 3º – O processo de escolha complementar será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição no dia da Assembleia.

Capítulo II

Da Habilitação da Sociedade Civil com Direito a Voto.

Art. 4º – Os interessados em participar com direito a voto deverão habilitar-se previamente junto à Comissão, através do link:-

<https://goo.gl/forms/gYp33hVBh1DXvtOv2> no período entre 16 de março à 10 de Abril, ou no dia da Assembleia, credenciar-se na recepção até às 9:30hs.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Criado pela Lei Municipal nº 5.037 de 26 de abril de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: conselhos.maua@gmail.com

§ 1º Poderão habilitar-se com direito a votar na Assembleia, representantes de Entidade/Grupo/Movimento/Coletivo/ Membros do atual mandato do CMDHC-LGBT e Múncipes a partir de 16 (dezesesseis) anos, pertencente a comunidade LGBT, e/ou ativista que defendam os Direitos Humanos, o Combate as Discriminações e a Promoção dos Direitos e Cidadania LGBT em Mauá.

§ 2º Os muncipes que atuam na luta por direitos humanos da comunidade LGBT e que não pertençam a comunidade LGBT, devem comprovar atuação. com carta de referência de algum grupo ou registro de atividades em redes sociais, no momento do Credenciamento da Assembleia.

Art. 5º – Cada participante habilitado/credenciado terá direito a votar uma única vez.

Capítulo III

Do Registro da Candidatura

Art. 6º – O registro da candidatura que confere ao candidato o direito de votar e ser votado, será feito junto à Comissão de 16 a 31 de março de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – SCAS, sito à Rua Luiz Mariani 96- Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 7º – Poderão candidatar-se nos termos do § 1º inc. II do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.037 de 28 de abril de 2015, as pessoas que apresentarem documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- I. Comprovar um trabalho efetivo ao combate à discriminação, e à promoção e defesa dos direitos da população LGBT, através de declaração expedida por entidades, organizações, coletivos ou movimentos organizados da sociedade civil;
- II. Ser residente no município de Mauá - (apresentar conta de água/luz/fone);
- III. Ter idade superior a dezoito (18) anos – comprovação por RG e CPF;
- IV. Estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação;
- V. Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – INTERNET;
- VI. Declaração indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;

Parágrafo único – Toda a documentação exigida deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura. As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,
TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

Criado pela Lei Municipal nº 5.037 de 26 de abril de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: conselhos.maua@gmail.com

Art. 8º – No dia 04 de abril de 2017, a Comissão divulgará os nomes dos candidatos aptos a participar do pleito complementar, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto a Comissão a ser interposto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

§ 2º – O recurso será submetido à análise da Comissão que no dia 10 de abril de 2017, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados.

Capítulo IV

Da Assembleia do Processo de Escolha Complementar do Primeiro Mandato CMDHC-LGBT

Art. 9º – No ato do credenciamento, os participantes deverão apresentar documento original de identificação com fotografia (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho).

Art. 10 – A Assembleia será aberta pela Comissão, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Art. 11 – A Assembleia será aberta pela Comissão, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- I. chamada dos/as candidatos/as;
- II. abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de dois (02) minutos;
- III. abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único - As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra, sendo que ao término das falas serão iniciadas as votações.

Art. 12 – A votação complementar será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão.

Art. 13 – A apuração se processará pela Comissão imediatamente após o término da votação.

Art. 14 – Serão considerados eleitos/as:

- I. Como titulares – os 02 (dois) candidatos mais votados, e
- II. Como suplentes – os candidatos mais votados, após os titulares.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS,
TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

Criado pela Lei Municipal nº 5.037 de 26 de abril de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: conselhos.maua@gmail.com

Parágrafo único:- Em caso de empate o critério para definição da classificação final será pela ordem de gênero, a fim de dar representatividade a segmentos da população LGBT ainda não contemplados no conselho, e persistindo o empate a maior idade.

Art. 15 – Finda a votação, a Comissão informará à presidente o número de votos total e o número de votos que cada candidato recebeu após o que aclamará os resultados.

Art. 16 – Da Assembleia será lavrada ata e assinada pelos membros da Comissão e candidatos/as presentes, e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á no dia 19 de abril de 2017 das 9h às 12h, em reunião ordinária do CMDHC-LGBT, a realizar-se em sua sede, sito à Rua Luiz Mariani, 96 – Vl. Fausto Morelli, Mauá/ SP.

Art. 18 – Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Cidadania e Ação Social, na Rua Luiz Mariani, 96 – Vl. Fausto Morelli, Mauá/ SP, ou pelo telefone (011) 4555-1999 Ramais 1439 ou 1440.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 20 – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 14 de março de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA